

Memorando-Circular conjunto nº 07/2024-COOPROC-CEDEDICA

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2024.

Assunto: Orientações sobre o Mutirão “Creche para Todos”

Exmas. Coordenadoras e Exmos. Coordenadores das Unidades da DPMG,

Exmas. Defensoras e Exmos. Defensores Públicos,

Com os nossos cordiais cumprimentos, seguem abaixo orientações sobre o Mutirão “Creche para Todos”.

O Mutirão “Creche para Todos” foi regulamentado pela Resolução nº 3180/2024 com o objetivo de alcançar a universalização do acesso a creches e pré-escolas para todas as crianças do Estado de Minas Gerais.

A Coordenadora ou o Coordenador da Unidade que tenha interesse em participar do Mutirão deverá encaminhar **até o dia 16 de dezembro de 2024** pedido à Coordenadoria de Projetos, Convênios e Parcerias (CooProc), no endereço eletrônico **projetos@defensoria.mg.def.br**, solicitando a inscrição de sua Unidade, bem como indicando as Defensoras Públicas e Defensores Públicos que ficarão responsáveis pelo Mutirão.

Objetivando uma atuação estratégica e formação extrajudicial mais robusta, o Mutirão terá duas fases:

- (i) levantamento de dados, para apurar a quantidade de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos que se encontram em cada Município de sua atuação, além da existência ou não dos serviços de creche e pré-escola na localidade; a quantidade de crianças atendidas pelos serviços e a quantidade de crianças em fila de espera para acesso às vagas nessas instituições; e
- (ii) atendimento das demandas de vaga em creche e pré-escola, o que poderá ser feito por meio extrajudicial (individual ou coletivamente), mediante encaminhamento de ofício requisitório direcionado ao município solicitando a disponibilização da vaga em creche ou pré-escola; ou judicial, mediante ajuizamento de Ação de Obrigação de Fazer ou Cumprimento de liminar ou sentença, nos municípios em que já exista Ação Civil Pública ajuizada sobre o tema, ou ajuizamento de Ação Civil Pública.

Caberá a CEDEDICA a instauração de Procedimento Administrativo de Tutela Coletiva (PTAC) para cada Unidade participante no Mutirão, como previsto na Deliberação nº 196/21 e na Deliberação nº 211/21.

Caberá as Defensoras Públicas e Defensores Públicos o envio dos ofícios para levantamento dos dados, conforme art. 4º, §2º da Resolução 3180/2024, promovendo a juntada no SEI referente ao PTAC da sua Unidade. A atuação deverá observar o Informe Técnico 03/2024 da CEDEDICA.

As inscrições das famílias interessadas serão realizadas no período de **27 de janeiro a 21 de fevereiro de 2025**.

As Defensoras Públicas ou os Defensores Públicos tomarão as providências extrajudiciais ou distribuirão as ações, notificando a parte com o número do processo judicial, bem como, informando sobre a concessão ou não da liminar. **Somente as providências realizadas até o dia 28 de março de 2024 serão consideradas para fins de crédito.**

A CEDEDICA encaminhará modelos de ofícios requisitórios e petições iniciais para auxiliar as Defensoras Públicas e/ou os Defensores Públicos.

Ressaltamos que a Defensora Pública e/ou o Defensor Público, responsável pela demanda, deverá tomar as providências de distribuição da ação, nos casos em que essa se mostrar necessária, bem como das eventuais emendas determinadas pelo juízo, em conformidade com o §5º do art 5º da Resolução nº 3180/2024.

Posteriormente, para as unidades que aderirem ao Mutirão será encaminhado uma planilha única padrão para ser utilizada para controle do número de inscrições. No dia 21 de fevereiro, data final do período de inscrições, solicitamos que a citada planilha seja enviada à CooproC, para acompanhamento e arquivo, podendo, se for o caso, haver designação de outras Defensoras Públicas ou outros Defensores Públicos, com vistas a organização e adequação da demanda, conforme art. 4º da Resolução 3180/2024.

A Defensora Pública ou Defensor Público fará jus a 01 (um) dia de compensação a:

I – cada 10 (dez) ofícios requisitórios para órgãos e instituições referentes ao levantamento de dados acompanhados das respectivas respostas - 1) ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais(TCE/MG); 2) à respectiva Secretaria Municipal de Educação; 3) à Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE/MG); 4) ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais; 5) ao Ministério da Educação; 6) ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); 7) ao respectivo Conselho Municipal de Educação; 8) à respectiva Câmara Municipal.

II – cada 10 (dez) vagas disponibilizadas mediante requisição administrativa;

III - cada 10 (dez) ações ajuizadas e atendimento de retorno, com informação sobre deferimento ou não da liminar;

IV – cada atuação coletiva extrajudicial junto ao Município, com a adesão deste ao projeto e a disponibilização de, no mínimo, 10 vagas em creche ou pré-escola

Conforme previsto no art. 5º, §6º da Resolução nº 3180/2024, **somente serão contabilizadas para fins de crédito as vagas efetivamente obtidas extrajudicialmente, por ofício requisitório ou as ações efetivamente distribuídas.**

Caso se entenda pelo cabimento e conveniência quanto a propositura de Ação Civil Pública, a Defensora Pública ou Defensor Público responsável pelo ajuizamento fará jus a 02 (dois) dias de crédito de compensação.

Os atos serão contabilizados em favor de apenas uma Defensora Pública ou Defensor Público, ainda que assinados conjuntamente, cabendo a Coordenação da Unidade indicar em favor de quem deverá ser computado.

A concessão de créditos será limitada a 05 (cinco) dias de crédito de compensação.

A Coordenadora ou o Coordenador da Unidade da unidade deverá apresentar à CooproC a planilha única padrão, no modelo que será encaminhado posteriormente, integralmente preenchida. Solicitamos que o preenchimento seja feito digitalmente para melhor compreensão dos dados e seja feito o encaminhamento para o e-mail da CooproC, **projetos@defensoria.mg.def.br**.

A certidão de crédito somente será emitida com a entrega da planilha única padrão devidamente preenchida.

Esperamos contar com a valiosa colaboração de todos e todas. Permanecemos à disposição para qualquer outro esclarecimento.

Michelle Lopes Mascarenhas Glaeser – Madep 480

Defensora Auxiliar da Defensoria Pública-Geral

Coordenadora de Projetos, Convênios e Parcerias

Raquel Fernanda Tenório Seco – Madep 0952

Defensora Auxiliar da Defensoria Pública-Geral

Daniele Bellettato Nesrala - Madep 761

Coordenadora Estratégica de Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Fernanda Tenorio Seco, Defensora Pública-Auxiliar da Defensoria Pública-Geral**, em 06/12/2024, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Bellettato Nesrala, Defensor Público**, em 06/12/2024, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Lopes Mascarenhas Glaeser, Coordenadora de Projetos, Convênios e Parcerias**, em 06/12/2024, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0421257** e o código CRC **A91AB3D5**.